



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 004 -GP/2019

Em, 24 de janeiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em despesas com locação de Sistema Contábil com a finalidade de atender o Setor de Contabilidade do Município.

Vale salientar que a necessidade de remanejar o Orçamento do Gabinete para a Secretaria de Fazenda é em decorrência da despesa com publicação não mais ser custeada pelo Gabinete e sim pela Secretaria de Fazenda.

Esperando que a presente proposição mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 24 de janeiro de 2019


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 11 / 02 / 2019

C.M.V.N.M

Marta Dearo Ferreira
Dir Dep Legislativo
Res. Leg nº 003-CMNM/2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004-GP /2019

De 24 de janeiro de 2019.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Remanejamento de
Recursos”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em despesas com locação de Sistema Contábil com a finalidade de atender o Setor de Contabilidade do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220006.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	100.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

***Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e
Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).***

Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal